

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação atribuída para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior adote uma escala diferente desta.

4 — Quando se tratem de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior em que não haja atribuição de classificação, são atribuídas as creditações sem classificação, não sendo estas consideradas para efeitos de cálculo da classificação final do diploma/grau académico.

Artigo 13.º

Classificação das unidades curriculares obtidas por creditação da experiência profissional

1 — Às unidades curriculares obtidas por via do processo de creditação da experiência profissional é atribuída a classificação final do diploma/grau académico.

a) Não há lugar a recurso do resultado expresso pelo conselho técnico-científico.

2 — Às unidades curriculares obtidas por creditação da formação realizada nos cursos de especialização tecnológica, aplica-se o disposto no ponto anterior, no que diz respeito à classificação final.

Artigo 14.º

Atribuição de créditos

1 — A atribuição de creditação tem em consideração o número de horas da unidade curricular realizada, os conteúdos lecionados e os créditos que lhe estão atribuídos.

2 — Os créditos a atribuir correspondem aos créditos das unidades curriculares a que é dada a creditação.

a) Podem os coordenadores do curso entender não atribuir creditação quando o número de créditos da unidade curricular realizada seja igual ou inferior a metade dos créditos da unidade curricular a creditar, independentemente dos conteúdos lecionados.

Artigo 14.º-A

Produção de efeitos

A creditação só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos para esse mesmo ciclo.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Melhoria de nota

As notas atribuídas por creditação podem ser sujeitas a melhoria de nota nos termos definidos no Regulamento de Avaliação e de Transição de ano, em vigor no Instituto.

Artigo 15.º-A

Arquivo dos processos

Toda a documentação relativa ao processo de creditação será arquivada no processo individual do estudante e ainda em dossier geral de creditações, por ano letivo, criado para o efeito.

Artigo 16.º

Omissões

As omissões do presente regulamento serão objeto de apreciação do Diretor(a) do ISVOUGA, ouvido o conselho técnico-científico.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

11/12/2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Terras de Santa Maria da Feira, *Emídio Ferreira dos Santos*.
311902937

INSTITUTO PEDRO NUNES — ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso (extrato) n.º 467/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto, torna-se público que o Instituto Pedro Nunes — Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da presente publicação, de concurso de âmbito internacional para o recrutamento de 1 (um) doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciência dos Materiais, ao abrigo do projeto de investigação denominado NANOSENSING, com a Referência: POCI-01-0145-FEDER-016902.

O aviso integral respeitante a este procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt> e no sítio eletrónico do Instituto Pedro Nunes: <http://www.ipn.pt>.

14 de dezembro de 2018. — A Presidente da Direção, *Maria Teresa Ferreira Soares Mendes*.

311915768

PROVÍNCIA PORTUGUESA DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA

Declaração de Retificação n.º 30/2019

Tendo sido publicado com inexatidão o artigo 3.º, «Aplicação», e o quadro do n.º 6 do anexo, «estrutura curricular e plano do ciclo de estudos», incluídos no Despacho n.º 8409/2014, a pp. 16760-16761, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, referente à publicação da alteração do plano de estudos do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, ministrado na Escola Superior de Saúde de Santa Maria, republicam-se os mesmos:

Artigo 3.º

Aplicação

As alterações ao plano de estudos e à duração do curso produzem efeito a partir do ano letivo de 2014-2015.

6 — Estrutura curricular e plano do ciclo de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Aprendizagens Profissionais e Supervisão Clínica	720	Semestral	50	T: 17	2
Direito, Ética e Deontologia em Saúde	380	Semestral	50	T: 17	2
Gestão e Liderança em Saúde	345	Semestral	50	T: 17	2
Prática de Enfermagem Baseada na Evidência	723	Semestral	50	T: 17	2
Qualidade em Cuidados de Enfermagem Especializados	723	Semestral	50	T: 17	2
Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública	723	Semestral	125	T: 6; TP: 36	5
Intervenção de Enfermagem Comunitária	723	Semestral	150	T: 10; TP: 30; PL: 10	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Enquadramento Conceptual dos Cuidados de Enfermagem Especializados	723	Semestral	50	T: 7; TP: 10	2
Epidemiologia e Demografia	720	Semestral	125	T: 5; TP: 35	5
Epidemiologia e Políticas de Saúde	720	Semestral	50	T: 7; TP: 10	2
Ensino Clínico na Comunidade I — Diagnóstico da Saúde	723	Semestral	275	E: 220; OT: 27	11
Ensino Clínico na Comunidade II — Intervenção Comunitária	723	Semestral	475	E: 380; OT: 47	19

Mantendo-se o restante inalterado.

17 de dezembro de 2018. — A Superiora Provincial, *Maria Ludovina Martins Ferraz*.

311920732



PARTE J1

FINANÇAS, PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura
e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 468/2019

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau de Chefe da Unidade de Organização e Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Organização e Gestão de Recursos, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com as atribuições e competências constantes da Deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República* n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013, alterada pela Deliberação n.º 148/2016, de 1 de fevereiro de 2016, publicitada no *Diário da República*, n.º 32, 2.ª série, de 16 de fevereiro de 2016, e pela Deliberação n.º 1399/2016, de 1 de setembro de 2016, publicitada no *Diário da República*, n.º 173, 2.ª série, de 8 de setembro de 2016.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Pedro Ribeiro.

311921364

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 469/2019

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis números 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que conforme autorizado por deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 14 de novembro de 2018, o IMT, I. P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente

intermédio de 1.º grau, com as competências constantes do artigo 15.º da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, referente ao cargo de Diretor Regional da Mobilidade e dos Transportes de Lisboa e Vale do Tejo do IMT, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme o disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de dezembro de 2018. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elisio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.
311921631

ADJUNTO E ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 470/2019

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e por meu despacho de 21 de dezembro de 2018, faz-se público que a Secretaria-Geral da Economia vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, referente ao cargo de Diretor de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

21 de dezembro de 2018. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

311940845

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Aviso (extrato) n.º 471/2019

Torna-se público que, por meu despacho, foi autorizada a alteração da composição do júri do procedimento concursal de recrutamento e